



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° 6.264, DE 2005

Institui o Estatuto da Igualdade Racial

#### EMENDA SUPRESSIVA Nº

1. Suprimam-se os arts. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do Substitutivo ao PL nº 6.264, de 2005.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprimir os arts. 21 a 28 do Substitutivo ao PL nº 6.264, de 2005, que tratam do sistema de cotas nas instituições públicas federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio.

A supressão desses dispositivos se justifica considerando que o assunto vem sendo tratado nesta Casa, pelos partidos da base do governo e pela oposição com outra abrangência, uma vez que a discussão não trata exclusivamente da raça negra, mas também dos índios e das famílias de baixas renda que também encontram dificuldades para o ingresso nessas instituições de ensino

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2008 .

**Deputado JOÃO ALMEIDA**